



Vereadora  
**ANAPaula  
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

## EMENDA AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DE 2027

Acrescenta o §7º do art. 3º do Projeto de Lei nº 171/2026, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027 (LDO).

Art. 1º Fica acrescido o seguinte § 7º ao art. 3º do Projeto de Lei nº 171/2026, com a seguinte redação:

"§7º. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2027, o Poder Executivo buscará priorizar a alocação de recursos para o fortalecimento do Banco de Alimentos Herbert de Souza do Município de Vitória, compreendendo:

I – transferência da sede do Banco de Alimentos para instalações próprias localizadas no território do Município de Vitória, dotadas de estrutura de armazenamento adequada às normas sanitárias vigentes, incluindo câmaras frias, área de triagem e embalagem, e espaço logístico, superando a situação atual em que as operações se realizam em outro município, com impacto direto na eficiência da distribuição e nos custos de transporte;

II – ampliação do quadro de servidores efetivos destinados ao Banco de Alimentos, com provimento de cargos nas áreas operacional, técnica e administrativa, garantindo a continuidade das ações de recebimento, triagem, armazenamento e distribuição de alimentos com qualidade e regularidade;

III – expansão do número de cestas básicas mensais distribuídas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) de Vitória, com meta de cobertura ampliada para todos os

**Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ [gabinete.anapaularocha@gmail.com](mailto:gabinete.anapaularocha@gmail.com)



Vereadora  
**ANAPÁULA  
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

territórios de referência do município, assegurando distribuição equitativa e baseada em diagnóstico atualizado da insegurança alimentar por território;

IV – implementação de sistema informatizado de gestão e rastreamento dos alimentos.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 11 de junho de 2026.

Ana Paula Rocha  
**Vereadora | PSOL**


#### JUSTIFICATIVA


O Banco de Alimentos Herbert de Souza é o principal instrumento do Município de Vitória para a garantia do direito humano à alimentação adequada no âmbito da assistência social. Contudo, a operação do Banco em instalações localizadas fora do território municipal compromete estruturalmente sua eficiência: eleva custos logísticos de transporte, reduz a capacidade de resposta a demandas emergenciais e dificulta a integração com a rede de equipamentos do SUAS. A transferência da sede para o território de Vitória é condição primária de eficácia da política.

O déficit de servidores efetivos impõe ao Banco de Alimentos a mesma fragilidade estrutural que acomete todo o SUAS municipal: dependência de contratos temporários, alta rotatividade e descontinuidade operacional. As operações que envolvem manejo de alimentos perecíveis e distribuição regular para centenas de famílias exigem equipe técnica estável, com conhecimento acumulado e responsabilidade funcional clara.

**Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

 (027) 3334-4530

 gabinete.anapaularocha@gmail.com



Vereadora  
**ANAPAULA  
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

Os CRAS de Vitória são os pontos de distribuição territorial de cestas básicas, equipamentos presentes em todos os territórios de referência do município. A expansão do número de cestas distribuídas por unidade deve ser orientada por diagnóstico atualizado da insegurança alimentar em cada território, não por disponibilidade logística. A integração entre o Banco de Alimentos e os CRAS é a espinha dorsal de uma política de segurança alimentar que chegue a quem mais precisa, onde está.


Nos termos do art. 220 do Regimento Interno, a emenda orienta priorização de recursos sem criação de despesa nova.


Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 11 de junho de 2026.

Ana Paula Rocha  
**Vereadora | PSOL**

**Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

 (027) 3334-4530

 [gabinete.anapaularocha@gmail.com](mailto:gabinete.anapaularocha@gmail.com)

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340036003900390035003A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva da Rocha** em 15/06/2026 13:16

Checksum: **625A8CF5FFF9715513AA394ADA5BA45717B628406A9B77554F9634787C25ECC2**